



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.895-D DE 2009**

Transforma cargos vagos das Carreiras da Previdência, da Saúde e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e da Seguridade Social e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, em cargos do Plano de Carreiras de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005; altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam transformados 3.292 (três mil, duzentos e noventa e dois) cargos vagos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e 2.205 (dois mil, duzentos e cinco) cargos vagos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, relacionados no Anexo I, integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, nos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - do Plano de Carreiras de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993:



a) 891 (oitocentos e noventa e um) cargos de Assistente, de nível intermediário, da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia;

b) 328 (trezentos e vinte e oito) cargos de Analista em Ciência e Tecnologia, de nível superior, da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia;

c) 440 (quatrocentos e quarenta) cargos de Técnico, de nível intermediário, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico;

d) 856 (oitocentos e cinquenta e seis) cargos de Tecnologista, de nível superior, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico; e

e) 8 (oito) cargos de Pesquisador, de nível superior, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia;

II - do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006:

a) 150 (cento e cinquenta) cargos de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial, de nível intermediário, da Carreira de Suporte em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial; e

b) 100 (cem) cargos de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial, de nível superior, da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial; e

III - do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005:

a) 155 (cento e cinquenta e cinco) cargos de Assistente Técnico-Administrativo, de nível intermediário; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) 105 (cento e cinco) cargos de Técnico de Nível Superior, de nível superior.

§ 1º A criação de cargos, mediante transformação, a que se refere o *caput* deste artigo, dar-se-á sem aumento de despesa, mediante a compensação financeira entre os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos que estão sendo criados e os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos que estão sendo transformados, conforme demonstrado no Anexo II.

§ 2º Os cargos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo serão redistribuídos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para órgãos e entidades da administração pública federal ou neles colocados em exercício, conforme o caso, de acordo com as necessidades de recomposição de seus quadros de pessoal, observada a legislação pertinente.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei dar-se-á de forma gradual, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º O § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

"Art. 1º
§ 1º
.....
XXX - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.
..... " (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado ELISEU PADILHA
Presidente**

**Deputado MAURO BENEVIDES
Relator**

**ANEXO I****DEMONSTRATIVO DOS CARGOS TRANSFORMADOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

- a) cargos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006:

Cargos de Nível Superior		
GRUPO/CARGO	CARGO	QUANTITATIVO
422009	Analista de Informações	1
422010	Analista de Métodos Quantitativos A	1
422011	Analista de Organização e Métodos	5
422015	Analista de Sistemas	10
422020	Analista de Suporte	1
422021	Analista de Suporte de Sistemas B	1
422035	Auditor	7
422046	Dentista	3
422068	Inspetor de Café	1
422069	Médico	1.151
422071	Médico de Saúde Pública	1
422085	Pesquisador em Ciências da Saúde	5
422086	Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza	1
422103	Sociólogo	30
422105	Técnico de Nível Superior	15
422106	Técnico de Planejamento	1
422109	Técnico de Treinamento	2
422110	Técnico em Educação Física	1
422114	Técnico em Assuntos Culturais	5
422123	Técnico em Saúde	1
Subtotal Nível Superior		1.243



Cargos de Nível Intermediário		
422205	Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	12
422206	Agente de Abastecimento	1
422214	Agente de Portaria	129
422216	Agente de Programas Assistenciais	1
422217	Agente de Saúde	12
422218	Agente de Saúde Pública	96
422219	Agente de Serviços Complementares	32
422220	Agente de Serviços de Engenharia	1
422222	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	25
422224	Agente de Vigilância	59
422233	Artífice de Artes Gráficas	61
422234	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	15
422235	Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes	5
422236	Artífice de Eletricidade e Comunicações	63
422237	Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	34
422238	Artífice de Manutenção de Veículos	1
422239	Artífice de Mecânica	14
422250	Assistente de Administração	4
422258	Atendente	7
422264	Auxiliar de Administração	1
422270	Auxiliar de Higiene Dental	1
422271	Auxiliar de Laboratório	1
422273	Auxiliar de Recreação	1
422277	Auxiliar de Serviços Diversos	1
422282	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos de Saúde	4
422283	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	657
422284	Auxiliar Técnico da Produção A	3



422285	Auxiliar Técnico da Produção B	2
422300	Datilógrafo	435
422301	Desenhista	27
422303	Digitador	18
422311	Especialista de Nível Médio	1
422315	Identificador Datiloscópico	3
422322	Laboratorista	1
422323	Laboratorista Jornada 8 Horas	73
422335	Motorista Oficial	105
422341	Operador de Cinefotografia e Microfilmagem	1
422343	Operador de Computador	6
422355	Programador	4
422358	Scheduller	1
422362	Técnico	18
422364	Técnico de Arquivo	7
422366	Técnico de Controle de Produção	1
422370	Técnico de Nível Médio	41
422373	Técnico de Processamento de Dados	2
422375	Técnico de Sistemas	2
422388	Técnico em Recursos Minerais	23
422389	Técnico em Secretariado	1
422402	Telefonista 30 Horas	36
Subtotal Nível Intermediário		2.049
TOTAL		3.292

b) cargos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002:

Cargos de Nível Superior		
GRUPO/CARGO	CARGO	QUANTITATIVO
430060	Médico	1.323
430063	Médico do Trabalho	1
430074	Médico Veterinário	1
430029	Sociólogo	1
430221	Técnico de Nível Superior	3
Subtotal Nível Superior		1.329



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cargos de Nível Intermediário		
430002	Agente de Portaria	100
430107	Agente de Saúde Pública	6
430004	Agente de Serviços Complementares	12
430027	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	3
430045	Agente de Vigilância	36
430042	Artífice de Artes Gráficas	5
430054	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	9
430047	Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes	6
430003	Artífice de Eletricidade e Comunicações	7
430037	Artífice de Mecânica	9
430171	Auxiliar de Administração	2
430014	Auxiliar de Recreação	1
430173	Auxiliar de Serviços Diversos	1
430144	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos de Saúde	7
430070	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	509
430174	Auxiliar Técnico da Produção A	2
430058	Datilógrafo	44
430116	Desenhista	2
430179	Digitador	5
430207	Laboratorista	1
430139	Laboratorista Jornada 8 Horas	5
430208	Microscopista	1
430098	Motorista Oficial	70
430152	Operador de Computação	1
430185	Operador de Computador	1
430059	Técnico de Nível Médio	8
430032	Técnico em Secretariado	1
430044	Telefonista 30 Horas	22
Subtotal Nível Intermediário		876
TOTAL		2.205

**ANEXO II****a) despesa com os cargos a serem transformados**

ÓRGÃO	CARREIRA	ESC. DO CARGO	QTDE DE CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS	REMUNERAÇÃO EM JUNHO DE 2009 (R\$)	IMPACTO MENSAL (R\$)
Ministério da Saúde	Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	NS	1.243	2.120,67	2.635.992,81
		NI	2.049	1.982,95	4.063.064,55
	Carreira da Seguridade Social e do Trabalho	NS	1.329	2.038,07	2.708.595,03
		NI	876	1.649,47	1.444.935,72
TOTAL			5.497		10.852.588,11

**b) previsão de despesa com os cargos criados mediante transformação**

CARREIRA	CARGO	ESC. DO CARGO	QTDE DE CARGOS CRIADOS MEDIANTE TRANSFORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM JUNHO DE 2009 (R\$)	IMPACTO MENSAL (R\$)
Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia	Assistente	NI	891	2.301,28	2.050.440,48
	Analista em Ciência e Tecnologia	NS	328	4.178,72	1.370.620,10
Carreira de Desenvolvimento Tecnológico	Técnico	NI	440	2.301,28	1.012.563,20
	Tecnologista	NS	856	4.178,72	3.576.984,43
Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia	Pesquisador	NS	8	5.310,13	42.481,04
Carreira de Suporte em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial	Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial	NI	150	3.163,28	474.492,00
Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial	Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial	NS	100	6.038,03	603.803,00
Plano Especial de Cargos da Cultura	Assistente Técnico-Administrativo	NI	155	2.145,42	332.540,10
	Técnico de Nível Superior	NS	105	3.054,22	320.693,10
TOTAL			3.033		9.784.617,40